Universidade Estadual de Montes Claros

Reitor: Prof. João dos Reis Canela

PORTARIA Nº 149 – REITOR/2015

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, considerando: o disposto no artigo21-A da Lei n°. 15.463, de 13 de janeiro de 2005; e a aprovação da Câmara de Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através do OF.COF Nº. 641/15, resolve: Art. 1º Promover, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente da data de publicação desta Portaria, os servidores ocupantes do cargo de Professor de Educação Superior, de provimento efetivo, das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo de que trata a Lei n°. 15.463/2005, lotados nesta Universidade, que atendem ao Artigo 21-A do mesmo dispositivo legal, relacionados no anexo único desta Portaria. Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

ANEXO DA PORTARIA Nº 149 – REITOR/2015

PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE
CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Masp	Adm	Nome	Situação Atual		Novo Posicionamento		Vigência
			Nível	Grau	Nível	Grau	
03655800	1	Elbe Figueiredo Brandão	II	H	IV	A	01/10/2015
10460962	1	Marilee Patta	IV	B	VI	A	01/10/2015

14 742992 - 1

Ato assinado pelo Magnífico Reitor

Ato nº 201 - O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799 de 06 de dezembro de 2011, concede redução de carga horária de trabalho, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por seis meses a:
Masp 1063323-8 – Ariadna Lilian da Silva, Analista Universitário da Saúde, a partir da data da publicação, conforme Laudo nº 0172/2015, expedido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional em 31/08/2015.

14 742985 - 1

Atos assinados pelo Diretor de Recursos Humanos

Ato nº 117 - O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Allysson Danilo Dantas Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 017 Reitor/2011, de 9/2/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 16/2/2011, registra afastamento por motivo de casamento, nos termos da alínea "a" do artigo 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por oito dias, dos servidores:
Masp 1206048-9, Felipe Vieira Castro, a partir de 21/08/2015;
Masp 1166323-4, Sheila Sharon Caldeira Melo, a partir de 03/08/2015.

Ato nº 118 - Concede licença à gestante, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por um período de 120 dias, às servidoras:
Masp 1346777-4, Carla Krosskaya Calveti Cortez, a partir de 28/08/2015;
Masp 0960919-9, Neila Maria Lopes Oliveira Martins, a partir de 24/08/2015.

Ato nº 119 - Concede licença paternidade, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988, e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias ao servidor:
Masp 0839439-7, Mariano Fagundes Neto Soares, a partir de 14/07/2015.

Ato nº 120 - Registra afastamento por motivo de luto, nos termos da alínea "b" do artigo 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por oito dias, dos servidores:
Masp 1373949-5, Albert de Jesus Souza, a partir de 14/08/2015;
Masp 1281685-6, Aureliano do Carmo Soares Ferro, a partir de 01/09/2015;
Masp 1214288-1, Elza Vasconcelos de Souza, a partir de 08/08/2015;
Masp 1292711-7, Kariny Figueiredo da Cruz Porto, a partir de 29/08/2015;
Masp 1045880-0, Roseli Aparecida Damaso Messias Garcia, a partir de 05/08/2015.

14 743349 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais

Reitor: Dijon Moraes Júnior

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG
Atos assinados pelo Vice- Reitor
Profº Jose Eustáquio de Brito

ATO N.º 2223/2015 ALTERA A CARGA HORÁRIA no ato de designação para o cargo de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, de MARCO PAULO RIBEIRO ROLLA, Masp n.º 1216653-4, da Escola Guignard de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas aulas semanais, no período de 01/08/2015 a 31/12/2015.

ATO N.º 2224/2015 RETIFICA O ATO 2093/2015, publicado em 28/08/2015, de afastamento para gozo de férias prêmio referente a(o) servidor(a), MARLY DA SILVA AMARAL, Masp nº 1033973-7, da Escola de Design, onde se lê 03 (três) meses, sendo 02 (dois) meses referente ao 4° quinquênio e 01 (um) mês referente ao 3° quinquênio de férias-prêmio , leia-se 03 (três) meses referente ao 3° quinquênio, a partir de 15/09/2015.

ATO N.º 2225/2015 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869/1952, por 8 (oito) dias, a(o) servidor(a) MILLENE MILLEN, Masp n.º 0808376-8, da Unidade de Carangola, a contar de 07/09/2015.

14 743099 - 1

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG
Atos assinados pelo Vice- Reitor
Profº Jose Eustáquio de Brito

ATO Nº. 2226/2015 ANULA o ato nº 2095/2015, publicado em 29/08/2015, de Designação referente a(o) servidor(a) ANA CAROLINA DE AGUIAR VASCONCELOS CARNEIRO, Masp nº 1397362-3, Instituto Superior de Educação Anísio Teixeira.

14 743262 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Luiz Sávio de Souza Cruz

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/
IGAM n.º 2296, de 14 de setembro de 2015.
Altera a redação do artigo 8º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2279 de 30 de junho de 2015.
O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente, a Diretora Geral do Instituto Estadual de Florestas e a Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, tendo em vista o disposto nos artigos 199, VII; 203, XI; 205, VIII e 207, XVIII da Lei Delegada n.º 180 de 20 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem respectivamente os Decretos 45.824 de 20 de dezembro de 2011, 45.825 de 20 de dezembro de 2011, 45.834 de 22 de dezembro de 2011 e 46.636, de 28 de outubro de 2014;
RESOLVEM:
Art. 1º - Alterar o artigo 8º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2279 de 30 de junho de 2015, que passa a vigora com a seguinte redação:
"Art. 8º Compete aos ocupantes dos cargos abaixo relacionados, a prática de atos autorizativos, mediante justificativa fundamentada, quanto à concessão de diárias de viagem nas hipóteses de deslocamento em veículo não oficial e permanência e retorno de servidores em finais de semana e feriados.
I - Na SEMAD:
a) Subsecretário de Gestão e Regularização Ambiental Integrada;
b) Subsecretário de Controle e Fiscalização Ambiental Integrada;
c) Subsecretário de Inovação e Logística.
II - No IEF:
a) Chefe de Gabinete;
b) Diretor de Áreas Protegidas.
III- No IGAM:
a) Chefe de Gabinete;
b) Diretor de Gestão das Águas e Apoio aos Comitês de Bacia;
IV - Na FEAM:
a) Chefe de Gabinete;
b) Diretoria de Gestão de Resíduos."
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Luiz Sávio de Souza Cruz - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Diogo Soares de Melo Franco - Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente; Adriana Araújo Ramos - Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas;
Maria de Fátima Chagas Dias Coelho - Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

14 743346 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM N.º 2295, de 14 de Setembro de 2015
Altera a redação do artigo 4º, inciso IX, da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2279 de 30 de junho de 2015.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, a DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS e a DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, tendo em vista o disposto nos artigos 199, VII; 203, XI; 205, VIII e 207, XVIII da Lei Delegada n.º 180 de 20 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem respectivamente os Decretos 45.824 de 20 de dezembro de 2011, 45.825 de 20 de dezembro de 2011, 45.834 de 22 de dezembro de 2011 e 46.636, de 28 de outubro de 2014;
RESOLVEM:
Art. 1º - Alterar o artigo 4º, inciso IX, da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2279 de 30 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"IX - Ação 4275 - Proteção e Recuperação da Mata Atlântica Fase II - PROMATA II:
a. Chefe de Gabinete;
b. Diretor de Pesquisa e Proteção à Biodiversidade;
c. Diretor de Áreas Protegidas;
d. Diretor de Desenvolvimento e Conservação Florestal;
e. Superintendente de Tecnologia da Informação."
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
(a)Luiz Sávio de Souza Cruz - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;(b)Diogo Soares de Melo Franco - Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente; (c)Adriana Araújo Ramos -Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas; (d)Maria de Fátima Chagas Dias Coelho - Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

14 743263 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Luiz Sávio de Souza Cruz

Por determinação da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - URC/SM torna público que solicitou através do processo a seguir: 1) Licença de Operação Corretiva: *Auto Posto Luana Ltda. - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis - Itanhandu/MG - PA/Nº 00308/2002/005/2015 - Classe 3. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício.

Por determinação da Superintendência Regional Regularização Ambiental Noroeste de Minas torna público que foram canceladas as Autorizações Ambientais de Funcionamento - AAF dos empreendimentos a seguir: *Cerâmica Araújo Ltda. - Extração de argila usada no fabrico de cerâmica vermelha - Riachinho/MG - PA/Nº 18187/2009/001/2012 - Classe 1. *São Simão Montagens e Serviços Ltda - Usinas de produção de concreto comum - Unaí/MG - PA/Nº 11586/2015/001/2015 - Classe 1. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício.

14 743066 - 1

A Comissão Paritária - COPA torna públicas as DECISÕES determinadas pela 30ª Reunião Ordinária da COPA Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, realizada no dia 11 de Setembro de 2015, às 14h., na Sede Regional Sisema - Praça Tubal Vilela, 03, Centro, Uberlândia/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 29ª RO de 21/08/2015. APROVADA. 5. Processos Administrativos para exame de Autorização para Intervenção Ambiental com Supressão de Cobertura Vegetal Nativa com destoca: NRRA Patrocínio: 5.1 Maurício Vieira Ribeiro/Fazenda Engenho Velho e Glória - Cascalho Rico/MG - PA/Nº 11020001587/11 - Área de RL: 53,7200 ha - APP: 0,0000 ha - Área de Intervenção Ambiental: 49,1040 ha. PEDIDO DE VISTAS pelo conselheiro Antônio Geraldo de Oliveira representante da ONG CERVIVO. 5.2 Joaquim Osmar Araújo/Fazenda Santa Rosa de Baixo - Coromandel/MG - PA/Nº 11020000152/15 - Área de RL: 12,3300 ha - APP: 8,9424 ha - Área de Intervenção Ambiental: 9,1875 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS, VALIDADE: 24 (VINTE E QUATRO) MESES. NRRA Patos de Minas: 5.3 José Bontempo Alves/Fazenda Fuldas - Carmo do Paranaíba/MG - PA/Nº 11030000133/14 - Área de RL: 2,1115 ha - APP: 2,6587 ha - Área de Intervenção Ambiental: 0,0960 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS, VALIDADE: 24 (VINTE E QUATRO) MESES. 5.4 Costa e Vita Ltda./Fazenda Xavire, Denominação Juá - Patos de Minas/MG - PA/Nº 11030000015/15 - Área de RL: 4,2445 ha - APP: 0,6256 ha - Área de Intervenção Ambiental: 0,9689 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS, VALIDADE: 48 (QUARENTA E OITO) MESES. 5.5 João Domingos da Silva/Fazenda Santana e São José - Presidente Olegário/MG - PA/Nº 11030000021/15 - Área de RL: 25,2900 ha - APP: 17,9000 ha - Área de Intervenção Ambiental: 8,6640 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS, VALIDADE: 24 (VINTE E QUATRO) MESES. 5.6 Arcedino Lucas da Silva Neto/Fazenda São Felix - Tiros/MG - PA/Nº 11030000022/15 - Área de RL: 18,8700 ha - APP: 24,9804 ha - Área de Intervenção Ambiental: 9,9935 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS, VALIDADE: 24 (VINTE E QUATRO) MESES. NRRA Ituiutaba: 5.7 Luis Fernando Abdalla Borba/Fazenda Macaúba - Santa Vitória/MG - PA/Nº 06020000105/15 - Área de RL: 37,4347 ha - APP: 5,2757 ha - Área de Intervenção Ambiental: 38,7124 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS, VALIDADE: 24 (VINTE E QUATRO) MESES. 6. Processo Administrativo para exame de Autorização para Intervenção Ambiental com Supressão de Cobertura Vegetal Nativa com destoca e Intervenção Ambiental em Áreas de Preservação Permanente com Supressão de Vegetação Nativa: NRRA Uberlândia: 6.1 Otaniel José Pereira/Fazenda Capão dos Porcos - Nova Ponte/MG - PA/Nº 06050000452/14 - Área de RL: 14,8293 ha - APP: 7,0872 ha - Área de Intervenção Ambiental: Supressão com Destoca: 0,0198 ha e Intervenção em APP: 0,0300 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS, VALIDADE: 24 (VINTE E QUATRO) MESES. (a) Anderson Ramiro Siqueira. Presidente Suplente da COPA Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Edital de convocação de Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental - EIA/RIMA do empreendimento MSA Mineração Serra Azul Ltda., para as atividades de diques de proteção de margens de curso d água, estradas para transporte de minério/estéril, linhas de transmissão de energia elétrica, obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas), pilhas de rejeito/estéril, subestação de energia elétrica, unidade de tratamento de minerais (UTM), lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minério de ferro e posto de abastecimento, no município de Barão de Cocais/MG. O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, através da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro - Supram/LM, convoca os interessados a comparecer à Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) do empreendimento Mineração Serra Azul - MSA, Processo/COPAM/PA/Nº 33199/2013/001/2013, classe 3, localizado no município de Barão de Cocais/MG, a se realizar no dia 07 de outubro de 2015, quarta-feira, às 19h, na Câmara Municipal de Barão de Cocais - Avenida Getúlio Vargas, nº 65, Centro, Barão de Cocais/MG. Informa, ainda, que o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) se encontra à disposição dos interessados na Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro - Supram/LM - Vinte e Oito, nº 100, Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG, CEP: 35.020-800, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min e também na Prefeitura Municipal de Barão de Cocais - Avenida Getúlio Vargas, nº 10, Centro, Barão de Cocais/MG, no horário de 11h30min às 17h30min; na Câmara Municipal de Barão de Cocais - Avenida Getúlio Vargas, nº 65, Centro, Barão de Cocais/MG, no horário de 12h às 18h e na recepção do evento no dia da sua realização. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício.

14 743104 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial de "MG" do dia 11/09/2015, pág. 58)
Nas pública as DECISÕES determinadas pela 119ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas, realizada no dia 08 de setembro de 2015, às 13h30min, no Auditório da FIEMG - Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1489, Vila Brasília, Montes Claros/MG.
Onde se lê:
(...)
5. Processos Administrativos para exame de Revalidação da Licença de Operação:
(...)
5.2 Mineração Duas Barras Ltda. - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho - Olhos D'agua/MG - PA/Nº 00063/2002/006/2012 DNPM 806.569/1977 - Classe 5. Apresentação: Supram NM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: "Implantar medidas eficazes de contenção dos focos erosivos existentes e os que eventualmente surgirem na área de lavra e no entorno do empreendimento, apresentando semestralmente à SUPRAM os respectivos relatórios fotográficos de evolução das obras. Prazo: início imediato e durante a validade da LO"; "Promover a organização da lavra segundo critérios técnicos adequados e recomendados pela engenharia de minas e contemplados no Plano de Lavra, bem como a correção dos taludes para níveis de segurança recomendados, como forma de estabilizar a área e assegurar a rigidez ambiental e a segurança do empreendimento. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias para conclusão da medida"; "Promover a demarcação da área de dragagem da lavra de areia de modo a impedir que as atividades avancem além do limite de 50 hectares permitidos pelo artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 6.567/78. Prazo: 30 (trinta) dias para conclusão da medida"; "Não explotar areia acima dos limites permitidos pela Autorização Ambiental de Funcionamento. Prazo: durante a vigência da LO"; "Enviar trimestralmente a SUPRAM relatórios de venda de areia para controle e fiscalização do volume de minério explotado pelo empreendimento, contendo número da nota fiscal de venda, dados do comprador e quantidade adquirida. Prazo: durante a vigência da LO"; "Implantar na Oficina Mecânica canaletas interligadas a caixa separadora de água e óleo. Prazo 90 (noventa) dias para conclusão da medida"; "Comunicar a SUPRAM sobre eventuais paralisações das atividades do empreendimento, informando os motivos da paralisação, bem como sobre o retorno das mesmas. Prazo: durante a vigência da LO"; "Cumprir com todas as medidas e determinações necessárias a preservação da higidez ambiental durante o período de paralisação das atividades do empreendimento. Prazo: durante a vigência da LO".
(...)
7. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação: 7.1 Agroflorestal União de Salinas Ltda. - Tratamento químico para preservação de madeira - Salinas/MG - PA/Nº 02360/2008/002/2015 - Classe 3. Apresentação: Supram NM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: "Executar a impermeabilização do pátio de cura da madeira e apresentar relatório descritivo/fotográfico a esta SUPRAM ao final. Prazo: 60 (sessenta) dias".
(...)
12. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 12.1 Nestlé Brasil Ltda. - Torrefação e moagem de grãos e fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados - Montes Claros/MG - PA/Nº 22461/2015/001/2015 - Condicionante nº 8 - Classe 5. Apresentação: Supram NM. DEFERIDA.
Onde se lê:
(...)
5.2 Mineração Duas Barras Ltda. - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho - Olhos D'agua/MG - PA/Nº 00063/2002/006/2012 DNPM 806.569/1977 - Classe 5. Apresentação: Supram NM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: "Implantar medidas eficazes de contenção dos focos erosivos existentes e os que eventualmente surgirem na área de lavra e no entorno do empreendimento, apresentando semestralmente à SUPRAM os respectivos relatórios fotográficos de evolução das obras. Prazo: início imediato e durante a validade da LO"; "Promover a organização da lavra segundo critérios técnicos adequados e recomendados pela engenharia de minas e contemplados no Plano de Lavra, bem como a correção dos taludes para níveis de segurança recomendados, como forma de estabilizar a área e assegurar a rigidez ambiental e a segurança do empreendimento. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias para conclusão da medida"; "Promover a demarcação da área de dragagem da lavra de areia de modo a impedir que as atividades avancem além do limite de 50 hectares permitidos pelo artigo 1°, parágrafo único da Lei n° 6.567/78. Prazo: 30 (trinta) dias para conclusão da medida"; "Não explotar areia acima dos limites permitidos pela Autorização Ambiental de Funcionamento. Prazo: durante a vigência da LO"; "Enviar trimestralmente a SUPRAM relatórios de venda de areia para controle e fiscalização do volume de minério explotado pelo empreendimento, contendo número da nota fiscal de venda, dados do comprador e quantidade adquirida. Prazo: durante a vigência da LO"; "Implantar na Oficina Mecânica canaletas interligadas a caixa separadora de água e óleo. Prazo 90 (noventa) dias para conclusão da medida"; "Comunicar a SUPRAM sobre eventuais paralisações das atividades do empreendimento, informando os motivos da paralisação, bem como sobre o retorno das mesmas. Prazo: durante a vigência da LO"; "Cumprir com todas as medidas e determinações necessárias a preservação da higidez ambiental durante o período de paralisação das atividades do empreendimento. Prazo: durante a vigência da LO". "Protocolar na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, proposta para Compensação Florestal prevista pelo art. 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013, conforme procedimento estabelecido pela Portaria IEF nº 90, de 01/09/2014. Prazo: 60 (sessenta) dias"; "Protocolar na Gerência de Compensação Ambiental/Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura do processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei nº 9.985/2000 e Decreto Estadual nº 45.175/2009. Prazo: 30 (trinta) dias". Aprovada a alteração das Condicionantes nº 03, 04 e 05, do paraecer único, que passam a vigorar com as seguintes redações: Condicionante nº 03: "O empreendedor deverá adequar o cronograma para execução das atividades de recuperação da Área de Preservação Permanente (APP) do rio Jequitinhonha, numa faixa marginal de 100 m (cem metros) de largura ao longo do rio, nas áreas impactadas no empreendimento decorrentes da atividade minerária de forma a concluir a implantação do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) em, no máximo, 03 (três) anos a partir da Revalidação da LO, com encaminhamento de relatórios semestrais de acompanhamento a SUPRAM NM. Caso o empreendedor atual paralise as suas atividades na área ou transfira os seus direitos minerários a terceiros, mesmo assim deve garantir a execução do PTRF no prazo aqui estabelecido, sob pena de impedimento da Revalidação da LO até que seja executada a recuperação da APP do rio Jequitinhonha nas áreas definidas no PTRF. Prazo: 30 (trinta) dias para adequação do cronograma do PTRF"; Condicionante nº 04: "Seguir com o Plano de encerramento e fechamento das cavas com seus respectivos cronogramas de execução até a estabilização e respectiva recuperação das áreas, enviando a SUPRAM NM relatórios semestrais de acompanhamento. Prazo: Durante a vigência da licença";Condicionante nº 05: "Proceder o cercamento da ADA (Área Diretamente Afetada), área de operação do empreendimento, bem como da área de reabilitação, incluindo-se as Áreas de Preservação Permanente, com a respectiva instalação de placas informativas, de forma a impossibilitar a entrada de animais (bovinos) no interior da área sob exploração mineral. Prazo: 90 (noventa) dias".
(...)
7. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação: 7.1 Agroflorestal União de Salinas Ltda. - Tratamento químico para preservação de madeira - Salinas/MG - PA/Nº 02360/2008/002/2015 - Classe 3. Apresentação: Supram NM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. Aprovada a alteração do prazo da Condicionante nº 05, do parecer único, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Prazo: 60 (sessenta) dias".
(...)
12. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 12.1 Nestlé Brasil Ltda. - Torrefação e moagem de grãos e fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados - Montes Claros/MG - PA/Nº 22461/2015/001/2015 - Condicionante nº 8 - Classe 5. Apresentação: Supram NM. DEFERIDA COM ALTERAÇÃO, passando a vigorar com a seguinte redação: "Somente operar, ainda que provisóriamente, de posse do AVCB (Auto de Vistória do Corpo de Bombeiros). Prazo: Imediato". (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício.

IMPRENSA OFICIAL
MINAS GERAIS
MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS

CIDADANIA

Não exceda a velocidade! Preserve a vida!

POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS
Nossa profissão, sua vida.
DMAT